



DECRETO Nº 092/2025.

Súmula: “Dispõe sobre a Convocação da Conferência Municipal da Cidade de Inácio Martins, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais:

Considerando as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei n. 10.257/2001);

Considerando os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município;

Considerando, ainda, a exigência contida no inciso I, parágrafo 5º, do artigo 2º, da Lei Estadual n. 21.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual n. 15.229, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do artigo 141 da Constituição Estadual;

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a Conferência Municipal da Cidade de Inácio Martins/PR, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades, a ser realizada no dia 30 de abril de dois mil e vinte e cinco (30/04/2025) no auditório do Paço Municipal, situado na Rua Sete de Setembro nº 332, Inácio Martins- PR, a partir das 08h30min, com o tema "Ações participativas para a criação de Políticas de Desenvolvimento Urbano: cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e socialmente responsáveis".

Art. 2º. A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 3º. A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora.

Parágrafo Único. À Comissão Organizadora Municipal caberá definir o Regimento Interno da Conferência Municipal, os critérios para a eleição de delegados para a



etapa estadual, e demais atos referentes à organização da Conferência Municipal da Cidade, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo, em especial o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Regimento Interno da Etapa Estadual.

Art. 4º. As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do Município de Inácio Martins/PR.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inácio Martins, 14 de abril de 2025.

Edmundo Vier
Prefeito Municipal